



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

CONTRATO

CONTRATO Nº016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA COMERCIO DE ALIMENTOS COSTA E SOUZA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Aos 12 dias do Mês setembro de 2025 (12/09/2025), no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE, com sede na Praça Rodolfo de Moraes, s/n – Centro, em Gravatá – PE, CNPJ Nº 08140071/0001-00, representada por seu Presidente, Sr. Leonardo José da Silva, Brasileiro, casado, agente político em exercício, portador do CPF Nº 030.174.934-58, residente e domiciliado em Gravatá – PE., denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS COSTA E SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ 03.162.569/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 19, Centro - CEP 55641-200- Gravatá - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. Arnaldo José de Souza, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.457.909 – SSP-PE E DO 609.095.364-49, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da dispensa nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 07 (sete) meses, se iniciando em 12 de setembro de 2025 e terminando em 12 de setembro de 2026.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 25.869,62 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E OSESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento e que esta abaixo:



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

ITEM	OBJETO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLACHA TIPO MAISENA Bolacha tipo Maizena Apresentação: Embalada em pacotes individuais, à base de amido de milho, farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, sal e aromatizante (baunilha); Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; rótulo com informações obrigatórias conforme legislação vigente da ANVISA: ingredientes, data de fabricação, validade, lote, CNPJ e dados do fabricante.	70	PACOTE	5,39	377,30
2	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS biscoito recheado sabores variados, Embalagem individual e recheado, com sabores sortidos (ex: chocolate, morango, baunilha, doce de leite, etc.), destinado ao consumo direto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Rótulo com todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo: lista de ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, lote, CNPJ e dados do	115	UNIDADE	1,79	205,85



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	fabricante.				
3	BICOITO WEFFER SABORES VARIADOS BICOITO WAFER SABORES VARIADOS, Biscoito tipo wafer recheado – sabores variados Embalagem individual;Biscoito tipo wafer, composto por camadas crocantes e finas intercaladas com recheio cremoso. Sabores sortidos, podendo incluir chocolate, morango, baunilha, doce de leite, entre outros. Produto destinado ao consumo direto, pronto para o consumo.Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.Rótulo com informações obrigatórias conforme legislação da ANVISA: – Lista de ingredientes, tabela nutricional, peso líquido, data de fabricação, validade, número do lote, CNPJ e dados do fabricante.	115	UNIDADE	1,54	177,10
4	BARRA DE CEREAL SABORES VARIADOS Barra de Cereal Sabores Variados; Embalagem individual;Barra de cereal pronta para o consumo, composta por cereais integrais (como aveia, arroz, milho, trigo ou cevada), frutas secas,	700	UNIDADE	2,99	2.093,00



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	mel, açúcar, xarope de glicose ou outros ingredientes permitidos. Sabores variados, podendo incluir frutas vermelhas, banana com mel, castanha, chocolate, coco, entre outros. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; INFORMAÇÕES obrigatórias no rótulo, conforme legislação da ANVISA: – Lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, data de fabricação, validade, número do lote, CNPJ e razão social do fabricante ou distribuidor.				
5	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250GR CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, Café em pó tradicional 250g Produto: Café torrado e moído – tipo tradicional Apresentação: Embalagem de 250g Descrição: Café torrado e moído, tipo tradicional, 100% café, de aroma e sabor característicos. Produto próprio para o preparo de bebida por infusão em água quente, isento de impurezas, corantes ou aditivos. Moagem média, ideal para preparo em coadores de papel, pano ou cafeteira. Validade mínima de 6 (seis) meses	100	PACOTE DE 250 GR	26,00	2.600,00



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	a partir da data de entrega. Rótulo com informações obrigatórias conforme legislação da ANVISA e MAPA: – Denominação do produto, lista de ingredientes (100% café), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, CNPJ, registro no MAPA/SIF, nome e endereço do fabricante/distribuidor.				
6	CAPUCCHINO TRADICIONAL Cappuccino tradicional em pó; Descrição: Mistura solúvel para preparo de cappuccino tradicional, à base de café solúvel, leite em pó, açúcar, cacau em pó e aromatizantes. Produto instantâneo, de fácil dissolução em água ou leite quente, com sabor e aroma característicos da bebida cappuccino. Pode conter canela ou chocolate, conforme formulação do fabricante. Embalagem de 200g, Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Rótulo conforme exigências da ANVISA: – Nome do produto, lista de ingredientes, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação, validade,	170	POTES	21,16	3.597,20



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	número do lote, CNPJ e razão social do fabricante/distribuidor.				
7	POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO Polpa de Fruta Sabor Morango Produto: Polpa de fruta congelada – sabor morango Apresentação: Embalagem dede 1kg com 10 pacotes de 100g; Descrição: Polpa de fruta congelada de morango, obtida a partir da fruta in natura, madura, higienizada, selecionada, despolpada e submetida ao congelamento. Produto isento de corantes artificiais, conservantes químicos e açúcares adicionados. Indicada para o preparo de sucos, vitaminas, sorvetes, sobremesas e outras aplicações culinárias. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Rótulo com as seguintes informações obrigatórias (conforme MAPA e ANVISA): – Nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, CNPJ, razão social e endereço do fabricante/distribuidor, número de registro no SIF/DIPOA/MAPA.	25	PACOTE COM 10 UNIDADES	28,90	722,50
8	POLPA DE FRUTAS	25	PACOTE	18,00	450,00



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

SABOS UVA Polpa de fruta congelada – sabor uva Apresentação: Embalagem de 1kg com 10 pacotes de 100g, Descrição: Polpa de fruta congelada sabor uva, obtida a partir da fruta in natura, madura, limpa, selecionada, despulpada e congelada imediatamente após o processamento, preservando suas características naturais. Produto isento de adição de açúcar, conservantes ou corantes artificiais. Indicado para o preparo de sucos, sobremesas, geleias, molhos e outras finalidades culinárias. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Informações obrigatórias no rótulo (conforme exigência da ANVISA e MAPA): – Denominação do produto, ingredientes (100% polpa de uva), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, CNPJ, razão social e endereço do fabricante/distribuidor, e registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA/MAPA).		COM 10 UNIDADES		
--	--	------------------------	--	--



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

9	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ Polpa de Fruta Sabor maracujá Produto: Polpa de fruta congelada – sabor maracujá Apresentação: Embalagem de 1 kg com 10 pacotes de 1 Descrição: Polpa de fruta congelada sabor maracujá, obtida a partir da fruta in natura, madura, higienizada, selecionada, despulpada e submetida ao congelamento. Produto natural, isento de adição de açúcar, corantes ou conservantes. Ideal para preparo de sucos, vitaminas, sorvetes, doces e sobremesas em geral; Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Rótulo com informações obrigatórias conforme exigência da ANVISA e MAPA: – Nome do produto, ingrediente (100% polpa de maracujá), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, CNPJ, razão social e endereço do fabricante/distribuidor, e número de registro no SIF/DIPOA/MAPA.	25	PACOTE COM 10 UNIDADES	23,84	596,00
10	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA Polpa de fruta congelada – sabor cajá;	25	PACOTE COM 10 UNIDADES	19,05	476,25



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	Apresentação: Embalagem de de 1 kg com 10 pacotes de 100g; Descrição: Polpa de fruta congelada de cajá, obtida a partir da fruta in natura, madura, selecionada, higienizada, despulpada e congelada imediatamente após o processamento. Produto natural, sem adição de açúcar, conservantes ou corantes artificiais. Indicada para o preparo de sucos, sorvetes, geleias, sobremesas e outros alimentos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Rótulo com informações obrigatórias conforme ANVISA e MAPA: – Nome do produto, ingrediente (100% polpa de cajá), peso líquido, data de fabricação, validade, número do lote, CNPJ, razão social e endereço do fabricante/distribuidor, e número de registro no MAPA (SIF/DIPOA).				
11	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA Polpa de Fruta Sabor Graviola Produto: Polpa de fruta congelada – sabor graviola Apresentação: Embalagem de 1 kg com 10 pacotes de 100g; Descrição: Polpa de fruta	25	PACOTE COM 10 UNIDADES	18,88	472,00



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	congelada de graviola, obtida a partir da fruta in natura, madura, selecionada, higienizada, despulpada e imediatamente congelada após o processamento. Produto 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes ou corantes artificiais. Indicado para o preparo de sucos, sobremesas, sorvetes e outros alimentos. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Informações obrigatórias no rótulo (conforme ANVISA e MAPA): – Nome do produto, ingrediente (100% polpa de graviola), peso líquido, data de fabricação, validade, número do lote, CNPJ e razão social do fabricante ou distribuidor, e número de registro no MAPA (SIF/DIPOA).				
12	CHA DE CAMOMILA Chá de camomila (infusão de flores desidratadas) Apresentação: Caixa com sachês individuais Descrição: Chá de camomila elaborado a partir de flores desidratadas da planta Matricaria recutita (camomila), com aroma e sabor característicos. Produto 100% natural,	140	CAIXA	4,4852	627,94



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	destinado ao preparo de infusão em água quente. Apresentado em sachês individuais, acondicionados em embalagem primária atóxica e embalagem secundária lacrada, protegida da umidade e da luz. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Informações obrigatórias no rótulo (conforme ANVISA): – Nome do produto (chá de camomila), ingredientes (100% camomila), número do lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, CNPJ, razão social e endereço do fabricante ou distribuidor, e número de registro no Ministério da Saúde (quando aplicável).				
13	CHÁ DE ERVA DOCE Chá de erva-doce (infusão de sementes desidratadas) Apresentação: Caixa com sachês individuais; Descrição: Chá de erva-doce, obtido a partir das sementes desidratadas da planta Pimpinella anisum (erva-doce), com aroma adocicado e sabor característico. Produto 100% natural, destinado ao preparo por infusão em água quente. Embalado em sachês	140	CAIXA	4,43	620,20



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

14	CHÁ DE BOLDO Chá de boldo (infusão de folhas desidratadas) Apresentação: Caixa com sachês individuais; Descrição: Chá de boldo elaborado com folhas desidratadas da planta Peumus boldus ou Vernonia condensata (boldo-do-chile ou boldo brasileiro), destinado ao preparo por infusão. Produto 100% natural, com sabor e aroma característicos, isento de aditivos químicos. Apresentado em sachês individuais, condicionados em embalagem primária atóxica e embalagem secundária lacrada. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Informações obrigatórias no rótulo (conforme ANVISA): – Nome do produto (chá de boldo), ingrediente (100% folhas de boldo), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, CNPJ, razão social e endereço do fabricante ou distribuidor, e número de registro no Ministério da Saúde (quando aplicável).	20	CAIXA	4,43	886,00
15	CHÁ VERDE Chá verde (infusão de folhas desidratadas) Apresentação: Caixa com	140	CAIXA	6,18	865,20



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	sachês individuais; Descrição: Chá verde produzido a partir das folhas jovens desidratadas da planta Camellia sinensis, minimamente processadas para preservar seus compostos naturais. Produto 100% natural, destinado ao preparo por infusão em água quente. Apresentado em sachês individuais, acondicionados em embalagem primária atóxica e protegidos por embalagem secundária lacrada, resistente à umidade e à luz. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Informações obrigatórias no rótulo (conforme ANVISA): – Nome do produto (chá verde), ingrediente (100% folhas de Camellia sinensis), peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, CNPJ, razão social e endereço do fabricante ou distribuidor, e número de registro no Ministério da Saúde (quando aplicável).				
16	AÇÚCAR Açúcar Cristal Branco; Embalagem: Sacos de 1 kg; Validade mínima na data de entrega: 12	290	PACOTES 1KG	5,03	1.458,70



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	meses; Produto conforme os padrões estabelecidos pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Produto conforme os padrões estabelecidos pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)				
17	ADOÇANTE Adoçante dietético líquido – embalagem individual de 100 MI; Descrição do produto: Adoçante dietético para uso alimentar, destinado a pessoas com restrição ao consumo de açúcar (sacarose), podendo ser utilizado em bebidas e alimentos diversos. Produto pronto para consumo, com poder adoçante equivalente ou superior ao da sacarose, isento de sacarose em sua composição. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega Registro no Ministério da Saúde/ANVISA Rótulo com informações obrigatórias conforme legislação vigente: ingredientes, validade, lote, modo de uso, fabricante e número de registro Produto deve estar em conformidade com a RDC nº 18/2008	14	UNIDADE	7,31	102,34



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	da ANVISA e demais normas aplicáveis				
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral – Lata com 400g Descrição do produto: Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite integral pasteurizado, destinado ao consumo humano, rico em cálcio e outros nutrientes naturais do leite. Produto pronto para reconstituição com água potável, podendo ser utilizado para consumo direto, preparo de bebidas, receitas culinárias ; Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega Produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) Embalagem com rótulo contendo, no mínimo: nome do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, nome e endereço do fabricante, número do registro no MAPA, instruções de preparo e conservação Produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 26/2007 do MAPA e demais legislações	50	LATA 400GR	22,74	1.137,00



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	sanitárias vigentes				
19	REFRIGERANTE DE COLA Refrigerante sabor cola – Embalagem PET 2 litros Descrição do produto: Refrigerante não alcoólico, gaseificado, com sabor característico de cola, pronto para consumo. Produto elaborado com água gaseificada, açúcar e/ou adoçantes, corante caramelo, acidulante, cafeína, aromatizantes e conservadores permitidos por legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 274/2005, RDC nº 278/2005) e do Ministério da Agricultura quando aplicável	100	GARRAFA DE 2 LITROS	12,59	1.259,00
20	REFRIGERANTE DE LARANJA Refrigerante sabor laranja – Embalagem PET 2 litros Descrição do produto: Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor laranja, pronto para consumo. Elaborado com água gaseificada, açúcar e/ou adoçantes, suco ou aroma de laranja, corantes e conservadores permitidos por legislação vigente.;	100	GARRAFA DE 2 LITROS	10,79	1.079,00



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega; Produto em conformidade com normas da ANVISA e demais legislações vigentes.				
21	REFRIGERANTE DE GUARANA Refrigerante sabor guaraná – Embalagem PET 2 litros Descrição do produto: Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor guaraná, pronto para consumo. Produto elaborado com água gaseificada, açúcar e/ou adoçantes, extrato ou aroma de guaraná, corantes, acidulantes, conservadores e antioxidantes permitidos pela legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega; Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA (como RDC nº 274/2005 e RDC nº 278/2005)	100	GARRAFA DE 2 LITROS	10,76	1.076,00
22	BISCOITO TIPO KREAN KRAKER Biscoito salgado tipo cream cracker – Pacote com 400g Descrição do produto: Biscoito salgado tipo cream cracker, assado, crocante, pronto para consumo, elaborado com farinha de trigo	70	PACOTES	5,13	359,10



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto destinado ao consumo humano direto. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega Rótulo contendo obrigatoriamente: Nome do produto Lista de ingredientes Informação nutricional Conteúdo líquido (400g) Data de fabricação e validade Número do lote Nome e endereço do fabricante Registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA, conforme aplicável)				
23	PÃO DE FORMA Pão de forma tradicional – Pacote com 400g Descrição do produto: Pão de forma tipo tradicional, macio, pronto para consumo, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal, fermento biológico e/ou químico, óleo vegetal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Produto destinado ao consumo humano direto. Validade mínima de 5 (cinco) dias a partir da data de entrega Rótulo com as seguintes	70	PACOTES	12,20	854,00



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	informações: Nome do produto Lista de ingredientes Informações nutricionais Data de fabricação e validade Lote Peso líquido Nome e endereço do fabricante Registro no órgão competente (ANVISA/MAPA) Produto deve estar em conformidade com a RDC nº 429/2020 da ANVISA e demais legislações vigentes				
24	MANTEIGA Manteiga com ou sem sal – Embalagem de 200g Descrição do produto: Produto lácteo obtido exclusivamente a partir da gordura do leite, com teor mínimo de 80% de gordura láctea, em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação brasileira. Pode ser com ou sem adição de sal. Produto pronto para consumo. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega Produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) Rótulo contendo obrigatoriamente: Nome do produto Lista de ingredientes Informação nutricional Peso líquido Lote Data de fabricação e validade Nome e endereço do fabricante	35	UNIDADES	15,50	542,50



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	Número do registro no MAPA Produto em conformidade com o RIISPOA (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal)				
25	MARGARINA Item: Margarina com ou sem sal – Pote com 500g Descrição do produto: Margarina de uso alimentício, pronta para consumo, elaborada a partir de óleos e gorduras vegetais com ou sem adição de sal, emulsificantes, conservadores, corantes e vitaminas permitidas pela legislação vigente. Produto de consistência firme e uniforme, destinado ao uso culinário e para consumo direto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega Produto registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou ANVISA, conforme a classificação Rótulo contendo obrigatoriamente: Nome do produto Lista de ingredientes Informação nutricional Peso líquido Lote Data de fabricação e validade Nome e endereço do fabricante Número de registro no órgão competente	8	UNIDADES	7,18	57,44



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

26	FLOCÃO Flocão de milho – Pacote com 500g Descrição do produto: Produto alimentício obtido do milho degerminado, moído e posteriormente submetido à cocção e laminação, formando flocos médios ou grossos, prontos para o preparo de receitas culinárias como cuscuz, bolos e mingaus. Produto seco, isento de matérias estranhas e pronto para o consumo após cozimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega Produto deve conter rótulo com as seguintes informações obrigatórias: Nome do produto Lista de ingredientes (100% milho degerminado ou conforme composição) Informação nutricional Peso líquido Data de fabricação e validade Lote Nome e endereço do fabricante Registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA) Instruções de preparo e armazenamento Produto em conformidade com as normas da ANVISA e/ou MAPA	420	PACOTES DE 500GR	3,00	1.260,00
27	OVO Ovos brancos de galinha – Embalagem com 30 unidades Descrição do	50	CAIXA COM 30 UNIDADES	21,57	1.078,50



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

	produto: Ovos de galinha, frescos, íntegros, limpos, isentos de trincas, rachaduras, odores ou sinais de deterioração. Produto de origem animal, classificado por peso e tipo, destinado ao consumo humano direto ou uso em preparações alimentares. Validade: Mínimo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega Embalagem: Caixa de papelão ou bandeja alveolada com proteção superior (plástica ou papel), própria para transporte e armazenamento de ovos, resistente, limpa e isenta de contaminação Produto com procedência comprovada, oriundo de granja registrada no Serviço de Inspeção Estadual, Federal (SIF) ou Municipal (SIM), conforme legislação vigente Rótulo ou identificação na embalagem com: Nome do produtor ou marca Número de registro no serviço de inspeção (SIF/SIM/SIE) Data de embalagem Data de validade Classificação por tipo e peso Número do lote				
28	PÃO FRANCES Pão francês tipo sal – Fornecimento de forma	50	QUILOS	16,79	839,50



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

fracionada, Descrição do produto: Pão francês (também chamado de pão de sal), produto de panificação do tipo popular, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal e, opcionalmente, melhoradores de farinha e outros aditivos permitidos pela legislação. Produto assado, fresco, pronto para consumo, crocante por fora e macio por dentro. Especificações mínimas: Tipo: Pão francês (pão de sal) Peso total: 50 kg (entregue em unidades conforme padrão local, geralmente de 50g a 70g cada pão)Validade: 24 horas após a fabricação Entregue em embalagens adequadas para alimentos (sacos plásticos ou caixas limpas e próprias para panificação), protegidas contra poeira e contaminação				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 25.869,62 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E OSESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da Câmara municipal de Gravatá mediante apresentação de nota fiscal, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.3. O pagamento realizar-se-á até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, e após o atesto do documento fiscal, através de transferência bancária.

3.4. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações deste Projeto Básico. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3. O objeto que faz parte do presente contrato será recebido provisoriamente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o **Sr. Roberto Medeiros** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0101 Gestão Administrativa Câmara

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00 001.001 Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.2.7. 1 Realizar a execução do objeto Contratado conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMG, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

7.2.8. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMG, a adequação da aquisição, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.

7.2.9. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

7.2.10. Apresentar as certidões mencionadas nos documentos de Habilitação, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;

7.2.11 A recusa da Contratada em recolher os encargos fiscais e trabalhistas, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº-14.133/2021.

7.2.12. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMG.

7.2.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.14. Obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: marca, modelo, versão, fabricante, tipo de apresentação e procedência do bem

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, dispensa de licitação devidamente justificada na DISPENSA Nº013/2025

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÁCIMA PRIMEIRA - LGPD

11.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD) 13.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD) 13.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD) 13.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gravatá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

GRAVATÁ-PE, 12 de setembro de 2025

Câmara Municipal de Gravatá
Leonardo José da Silva
CONTRATANTE

.....
Arnaldo José de Souza

Comercio de Alimentos Costa e Souza – 03.162.569/0001-41

TESTEMUNHAS:

1. Jose' Edvan Ferreira da Silva CPF Nº 088.396.184-90
2. _____ CPF Nº _____